



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA  
EDITAL PROEC Nº 06/2019  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO – ORQUESTRA DE  
CORDAS DA UFLA

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Lavras torna público este edital e convida os discentes desta instituição a participarem do Programa Institucional de Bolsas de Extensão – Orquestra de Cordas da UFLA em conformidade com o que estabelece este edital e a Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018.

### 1. OBJETIVOS

- 1.1. Institucionalizar ações, visando à difusão das iniciativas acadêmicas que tenham como eixo central a cultura;
- 1.2. Estimular e apoiar a comunidade acadêmica na institucionalização de projetos de cultura existentes no âmbito da PROEC e considerados fundamentais para o cumprimento das metas elencadas para esta pró-reitoria no PDI.
- 1.3. Contribuir para a formação cultural dos estudantes de graduação dos cursos presenciais, por meio da concessão de bolsas relacionadas à atividade artística.
- 1.4. Selecionar estudantes de graduação para desenvolverem ações de extensão e cultura universitárias vinculadas ao Programa de Projetos Especiais da PROEC.
- 1.5. Conceder bolsas de iniciação em cultura à estudantes de graduação para participação no Programa Institucional de Bolsas.

### 2. DO CRONOGRAMA E DAS INSCRIÇÕES

Este edital ficará aberto para a inscrição de candidatos a bolsas de iniciação em extensão e cultura, conforme cronograma estabelecido abaixo:

Cronograma	Prazos
Publicação do Edital pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura	12/08/2019
Período de inscrição para estudantes	12/08/2019 a 30/08/2019
Divulgação do resultado preliminar <sup>1</sup>	23/09/2019
Interposição de recursos	23 a 25/09/2019
Resultado de recursos	27/09/2019
Resultado final	30/09/2019
Confirmação obrigatória de interesse pelo estudante (via SIG) - 1ª chamada	30/09/2019 a 03/10/2019
Confirmação obrigatória de interesse pelo estudante (via SIG) - 2ª chamada <sup>2</sup>	07/10/2019 a 09/10/2019
Período das atividades do bolsista	01/10/2019 a 30/09/2020

<sup>1</sup>Havendo prorrogação na data de divulgação do resultado, o prazo de recurso e de análise pode ser dilatado por igual período.

<sup>2</sup>Havendo disponibilidade de bolsas após a 2ª chamada, serão realizadas novas chamadas.

## 2.1. DOS ESTUDANTES

2.1.1. O discente deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão ([www.sig.ufla.br](http://www.sig.ufla.br)), efetuar o login, acessar a área de Editais de Bolsas Institucionais, selecionar o Edital, selecionar o Projeto, e confirmar a inscrição, submetendo os seguintes documentos na opção “currículo”:

- a) O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO preenchido e assinado. Encontra-se no Quadro 1 a lista de projetos de cultura contemplados neste edital, bem como os requerimentos específicos que os candidatos deverão atender.
- b) O TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO, assinado pelo coordenador do projeto de cultura ao qual o estudante tenha interesse em se vincular. Ao conceder o TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO o Coordenador do projeto assume que o candidato apresenta perfil adequado às atividades previstas no projeto.
- c) O PLANO DE TRABALHO a ser executado no âmbito do projeto de cultura ao qual o aluno pretende-se vincular.
- d) DECLARAÇÃO de não haver vínculo empregatício ou acúmulo de bolsa.

2.1.2. O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, o TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO e o PLANO DE TRABALHO estão disponíveis no site da PROEC (acesse o [link: http://www.proec.ufla.br/site/formularios/](http://www.proec.ufla.br/site/formularios/)). A DECLARAÇÃO deve ser confeccionada pelo discente.

2.1.3. O candidato que apresentar inscrição incompleta ou não atender aos requisitos determinados por este edital será desclassificado.

## 3. DAS BOLSAS

3.1. A vigência da bolsa institucional de iniciação em cultura será de doze meses, iniciando-se em 01/10/2019 e com término em 30/09/2020, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

3.2. A bolsa de iniciação em cultura destina-se exclusivamente ao estudante bolsista, sendo vedado o repasse parcial ou integral do recurso para o pagamento de outras despesas do projeto.

3.3. Serão concedidas 2 bolsas institucionais para iniciação em cultura distribuídas conforme o Quadro 1.

Quadro 1: Disponibilidade mínima de 2 bolsas Institucionais e habilidades específicas exigidas em projetos de iniciação em cultura.

PROJETOS DE CULTURA	ORIENTADOR OU CO-ORIENTADOR	VAGAS	REQUERIMENTOS ESPECÍFICOS/PERFIL DESEJADO
Orquestra de Câmara da UFLA	DANIEL PAES DE BARROS (CENTRO DE CULTURA)	2	Experiência com o violino, viola ou violoncelo. Será realizada uma entrevista durante a qual serão avaliadas a performance de uma peça de livre escolha e a leitura de um trecho musical

## 4. DOS REQUISITOS E DAS OBRIGAÇÕES

### 4.1. DO BOLSISTA:

4.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UFLA; ter cursado pelo menos 1% do currículo previsto para seu curso e ter CRA igual ou superior a 40.

4.1.2. Não manter vínculo empregatício nem acumular outra bolsa de qualquer natureza.

4.1.3. Desenvolver as atividades previstas no PLANO DE TRABALHO, dedicando pelo menos 20 horas semanais às atividades de iniciação em extensão ou cultura.

- 4.1.4. Manter atualizados os dados cadastrais junto à PROEC, quais sejam: endereço eletrônico oficial, endereço postal, telefone fixo, telefone móvel e conta corrente bancária em nome do bolsista.
- 4.1.5. Participar do Congresso de Extensão da UFLA (CONEX) no ano de vigência da bolsa de iniciação em cultura, por meio da apresentação dos resultados pertinentes, na forma definida pela coordenação do congresso.
- 4.1.6. Submeter durante a vigência da bolsa o **Relatório Mensal de Atividades** no SIG.
- 4.1.7. Enviar, junto ao último Relatório Mensal de Atividades (ao término da vigência da bolsa) o **certificado de participação no Congresso de Extensão da UFLA (CONEX)**.
- 4.1.8. Mencionar a condição de bolsista do Programa Institucional de Bolsas da UFLA nas publicações, trabalhos e eventos dos quais participar.
- 4.1.9. Comunicar imediatamente à PROEC qualquer irregularidade no decorrer da orientação.

## **4.2. DOS ORIENTADORES**

- 4.2.1. Realizar seleção prévia dos candidatos avaliando os requisitos necessários para executar o projeto, conceder o TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO e assinar o PLANO DE TRABALHO somente se o candidato apresentar perfil adequado às atividades previstas no projeto.
- 4.2.2. Conceder ao estudante no momento da indicação a CÓPIA DO PROJETO e o TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO e o PLANO DE TRABALHO assinados, comprometendo-se formalmente com a orientação do bolsista.
- 4.2.3. Elaborar o PLANO DE TRABALHO detalhado do bolsista.
- 4.2.4. Orientar o bolsista no desenvolvimento das atividades do projeto.
- 4.2.5. Orientar o bolsista na elaboração de relatórios e de outros trabalhos técnicos, bem como nas suas apresentações em congressos, seminários ou outros eventos.
- 4.2.6. Avaliar e aprovar o **Relatório Mensal de Atividades** no SIG, durante os 12 meses de atividades.
- 4.2.7. Requerer, junto à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFLA, quando for o caso, e, justificadamente por escrito, o desligamento do bolsista.
- 4.2.8. Colaborar com a avaliação de trabalhos no Congresso de Extensão da UFLA (CONEX).

## **5. DO PROJETO**

- 5.1. O projeto de cultura submetido a este edital terá vigência de 12 (doze) meses.
- 5.2. Não estão previstos neste edital os aportes de recursos pela UFLA para a cobertura de outras despesas, de qualquer natureza, necessárias à execução do projeto, inclusive as despesas de transporte, alimentação ou hospedagem do bolsista.

## **6. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS E JULGAMENTO**

- 6.1. Os candidatos que não cumprirem os requerimentos do item 4.1 serão desclassificados.
- 6.2. Os candidatos aptos serão classificados conforme: (i) do menor para o maior valor calculado de percentil de CRA de seu curso de graduação; (ii) entrevista realizada com o coordenador do projeto; e (iii) conforme critérios estabelecidos pela Resolução CUNI Nº 072, de 13/09/2018.
- 6.3. Para ser classificado, o candidato à bolsa deverá obter pontuação mínima de 50 pontos (nota final).
- 6.4. Os candidatos aptos classificados de acordo com o item 6.2. deste edital e não contemplados com bolsa comporão uma lista de espera, podendo ser acionados de acordo com a disponibilidade de vagas no Programa Institucional de Bolsas.

6.5. Para o preenchimento das vagas, terão prioridade os candidatos com vulnerabilidade socioeconômica.

## **7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.1. Em caso de empate, será considerado de menor para o maior valor de percentil do coeficiente de rendimento acadêmico como primeiro critério de desempate.

7.2. Permanecendo o empate, será selecionado o candidato com maior vulnerabilidade socioeconômica de acordo com os parâmetros estabelecidos pela PRAEC.

## **8. DO RESULTADO**

O resultado será divulgado nos meios eletrônicos próprios à PROEC, em relação única contendo a ocupação das vagas de ampla concorrência e as vagas reservadas, em ordem alfabética.

## **9. DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

9.1. O não cumprimento dos compromissos expressos no item 4.1. deste edital poderá acarretar o cancelamento da bolsa.

9.2. A mudança interna de curso de Graduação, o trancamento geral ou o cancelamento da matrícula pelo bolsista implicará em cancelamento imediato da bolsa.

9.3. A bolsa será cancelada se comprovado o acúmulo de bolsas, ou o estabelecimento de vínculo empregatício de qualquer natureza ou o exercício de atividade remunerada, incluindo estágio remunerado.

## **10. DOS BOLSISTAS APROVADOS**

10.1 Os candidatos aprovados deverão acessar o Sistema Integrado de Gestão ([www.sig.ufla.br](http://www.sig.ufla.br)), na área de Editais de Bolsas Institucionais para confirmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários no período da chamada vigente.

10.2. Após a manifestação de interesse pela vaga, o discente deverá se apresentar para seu coordenador de bolsa.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Em caso de desistência da bolsa, por qualquer motivo, será convocado o próximo candidato seguindo a lista de espera.

11.2. Ao se inscrever neste edital, o coordenador e o candidato à bolsa declaram que atendem e aceitam as normas do edital e da Resolução CUNI Nº 072, de 13/09/2018.

11.3 Casos não previstos neste edital serão avaliados pela PROEC

11.4. Mais informações podem ser encontradas em:

<http://www.proec.ufla.br/site/programas-e-projetos/>

Lavras, 12 de agosto de 2019.

Prof<sup>a</sup>. Daniela Meirelles Andrade  
Prof. Rony Antonio Ferreira  
Coordenadores de Programas e Projetos